

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034.1/2023

PROCESSO Nº 097/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022



O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE (Órgão Gerenciador) com sede na Rua Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representado pelo Sr. Fabricio dos Santos Silva portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 27.047.773/0001-80
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 2010, LETRA A, CENTRO, IMPERATRIZ
(DDD) TELEFONE: 3525-2913
E-MAIL: PORTAO.AMAZONIADIST@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DILAILSON ALVES DE SOUSA
CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 0544824220140 SSP-MA
CPF: 853.288.553-53

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

1.1 Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 034/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3 A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fabricio dos Santos Silva

ANTONIO
DILAILSON
ALVES DE
SOUSA 853288
55353

Assinado em nome
digital por ANTONIO
DILAILSON ALVES DE
SOUSA em 2023.02.27
13:05:11 -02'00'

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para uso contínuo e rotineiro, para atender as Secretarias de Governador Edison Lobão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 044/2021**.

4.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

MATERIAL DE LIMPEZA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	FINANÇAS	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	QTD E	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT 12X1	CX	300	250	250	300	1100	R\$ 35,00	R\$ 38.500,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	UND	250	500	1200	1200	3150	R\$ 9,50	R\$ 29.925,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% C/1.000 ML X 12 UNID.	CX	300	200	30	200	730	R\$ 150,00	R\$ 109.500,00
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL IDEAL PARA COZINHA	UND	50	50	300	300	700	R\$ 13,00	R\$ 9.100,00
6	BALDE PLÁSTICO 13 LTS	UND	80	100	100	100	380	R\$ 12,00	R\$ 4.560,00
7	BALDE PLÁSTICO 20 LTS	UND	80	80	100	100	360	R\$ 18,00	R\$ 6.480,00
9	CESTO TELADO P/ LIXO 10 LTS	UND	80	80	200	200	560	R\$ 5,50	R\$ 3.080,00
10	COADOR DE TECIDO BRANCO	DZ	20	50	10	10	90	R\$ 13,50	R\$ 1.215,00
12	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 2.500 (ÁGUA)	CX	250	150	200	30	630	R\$ 150,00	R\$ 94.500,00
13	COPO DESCARTÁVEL 50 ML C/ 5000 (CAFÉ)	CX	150	80	80	10	320	R\$ 135,00	R\$ 43.200,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LT JASMIN	GL	450	500	200	500	1650	R\$ 7,00	R\$ 11.550,00
15	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LT LAVANDA - FLORAL	GL	450	500	250	500	1700	R\$ 7,30	R\$ 12.410,00
16	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML C/24	CX	250	100	250	300	900	R\$ 34,00	R\$ 30.600,00
17	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UND	200	50	250	250	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
18	PÁ LIXO DE PLÁSTICO PARA PEGAR LIXO, TAM. MÉDIO	UND	50	50	50	50	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00

Fabiano dos Santos Silva

ANTÔNIO
DE ALSON
ALVES DE
SILVA
SLSB

19	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA - TIPO LAVA ROUPA	DZ	30	50	10	10	100	R\$ 22,00	R\$	2.200,00
20	ESCOVA MULTIUSO OVAL PLASTICA - TIPO LAVA ROUPA	DZ	30	50	10	10	100	R\$ 24,00	R\$	2.400,00
21	ESPONJA DUPLA FACE 60X1	FD	20	200	50	50	320	R\$ 15,50	R\$	4.960,00
22	FLANELA TRADICIONAL PEQUENA 28X48 CM	DZ	100	300	30	30	460	R\$ 12,00	R\$	5.520,00
23	GUARDANAPO 23X20 C/ 50 UND	UND	80	200	180	180	640	R\$ 2,50	R\$	1.600,00
24	GUARDANAPO 30X30 C/ 50 UND	UND	80	200	100	100	480	R\$ 2,40	R\$	1.152,00
25	INCETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, Imiprotina 0.03%, Solventes, Propelentes.	UND	130	80	100	100	410	R\$ 12,00	R\$	4.920,00
26	ISQUEIRO DESCARTAVEL C/ 12	CX	20	50	5	5	80	R\$ 54,00	R\$	4.320,00
28	LÃ DE AÇO 14 X 08 UND	FD	50	70	200	200	520	R\$ 20,00	R\$	10.400,00
29	LIMPA ALUMÍNIO 24 X 500 ML	CX	150	100	75	75	400	R\$ 45,00	R\$	18.000,00
30	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRC	500	70	100	100	770	R\$ 9,00	R\$	6.930,00
31	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UND	80	80	50	50	260	R\$ 59,00	R\$	15.340,00
32	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	FRC	80	200	100	100	480	R\$ 5,00	R\$	2.400,00
33	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (G)	PAR	150	100	100	100	450	R\$ 6,00	R\$	2.700,00
34	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (M)	PAR	150	100	100	100	450	R\$ 5,50	R\$	2.475,00
35	LUVA P/ LIMPEZA AMARELA TAM (P)	PAR	150	100	100	100	450	R\$ 5,50	R\$	2.475,00
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ 50 UND	CX	100	100	50	50	300	R\$ 20,00	R\$	6.000,00
40	PANO DE CHÃO ALVEJADO G. (68X52 CM)	UND	250	300	200	200	950	R\$ 6,00	R\$	5.700,00
41	PAPEL HIGIENICO (papel branco) 16X4 UND. C/ 64 ROLOS	FD	350	200	100	100	750	R\$ 53,00	R\$	39.750,00
42	PAPEL TOALHA DE ROLO 12 X 2	FD	350	100	30	30	510	R\$ 56,00	R\$	28.560,00
43	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO C/ 1000 FLS	FD	275	50	30	30	385	R\$ 90,00	R\$	34.650,00
46	RODO PLÁSTICO 40 CM	UND	80	200	100	100	480	R\$ 11,00	R\$	5.280,00
47	RODO PLÁSTICO 60 CM	UND	80	200	100	100	480	R\$ 19,50	R\$	9.360,00
48	SABÃO DE COCO EM BARRA 50X200	CX	150	100	50	50	350	R\$ 100,00	R\$	35.000,00
49	SABÃO EM BARRA 50X200	CX	98	100	50	50	298	R\$ 100,00	R\$	29.800,00
50	SABÃO EM PO 24X500	CX	350	100	250	250	950	R\$ 70,00	R\$	66.500,00
51	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO 5 LTS	GL	180	100	30	30	340	R\$ 41,00	R\$	13.940,00

Processo: 01/2024
Folha: 1/26
Ass: [Assinatura]

Fabiano dos Santos Silva

ANTONIO
DIEGO LISON
ALVES DE
SOUZA-853288
55353

CRISTAL									
52	SACO PARA LIXO 100 LTS 25X5 UND	FD	400	200	300	300	1200	R\$ 65,00	R\$ 78.000,00
53	SACO PARA LIXO 15 LTS 25X20 UND	FD	400	200	300	300	1200	R\$ 38,00	R\$ 45.600,00
54	SACO PARA LIXO 30 LTS 25X10 UND	FD	400	200	300	300	1200	R\$ 55,00	R\$ 66.000,00
55	SACO PARA LIXO 50 LTS 25X10 UND	FD	400	200	300	300	1200	R\$ 40,00	R\$ 48.000,00
56	SODA CAUSTICA 1KG	UND	230	50	100	100	480	R\$ 19,90	R\$ 9.552,00
57	SUORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHA PLASTICO BRANCO	UND	20	50	50	50	170	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00
59	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	CX	30	80	50	50	210	R\$ 22,00	R\$ 4.620,00
60	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UND	80	300	200	200	780	R\$ 9,50	R\$ 7.410,00
61	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UND	80	300	100	100	580	R\$ 14,50	R\$ 8.410,00
62	PANO DE PRATO TAMANHOS VARIADOS	UND	180	300	200	200	880	R\$ 12,00	R\$ 10.560,00
63	TAPETES TAMANHOS VARIADOS	UND	150	100	100	100	450	R\$ 52,00	R\$ 23.400,00
64	DESODORIZADOR SANITÁRIO	UND	350	300	500	500	1650	R\$ 2,50	R\$ 4.125,00
TOTAL:								R\$	1.078.939,00

Processo: 0927

78.000,00

45.600,00

66.000,00

48.000,00

9.552,00

7.310,00

4.620,00

7.410,00

8.410,00

10.560,00

23.400,00

4.125,00

6. CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

6.1 A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Serviço" ou "Ordem Fornecimento" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço ou Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

8.1 Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.2 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

Fabíula dos Santos Silva

ANTONIO
DILAILSON
ALVES DE
SOUSA-85328
855353

Assinado de forma
digital por ANTONIO
DILAILSON ALVES DE
SOUSA-85328 em 22/02/22
12:05:08 -02'00'

9. CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

10.3 No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fabiano dos Santos Silva

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2 Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3 Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

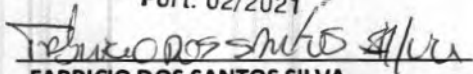
13.1 As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão – MA, 27 de fevereiro de 2023.

Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda
e Finanças
Port: 02/2021


FABRICIO DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Finanças
Fazenda e Receita.
ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTONIO DILAILSON
ALVES DE
SOUSA:85328855353

Assinado de forma digital por
ANTONIO DILAILSON ALVES
DE SOUSA:85328855353
Dados: 2023.02.27 12:06:20
-03'00'

ANTONIO DILAILSON ALVES DE SOUSA
Representante Legal da empresa
DISTRIBUIDORA PORTAO DA
AMAZONIA LTDA.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: